



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o interesse público no objeto da contratação, mormente visando a atender as necessidades de interesse público, cujo o objeto da contratação é: *prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.*

Considerando, o permissivo legal que dispõe sobre contratação dos deserviços tecnico profissional especializado na forma do Art. 13 da Lei nº 8666/93, c/c o paragrafo § 3º do mesmo diploma legal, e c/c o inciso II do Art. 25 da Lei nº 8666/93, que autoriza a contratação pela forma de **inexigibilidade**.

Considerando, a prestação do serviço ora solicitada se faz imprescindível diante da alta demanda existente de ações, processos administrativos e da necessita da demanda âmbito administrativo, em especial jurídicos, como nos setores de licitação, RH, ações e defesas judiciais e administrativas, nos termos do Termo de Referência, que necessita de auxilio jurídico diuturnamente, seja atos consultivo, de assessoramentos na parte administrativa pública ou de propositura ou defesa de ações, que envolve os interesses públicos.

Considerando, a alegada falta de estrutura material e pessoal da Procuradoria, instalada no âmbito da estrutura Administrativa, devidamente justifica no item da **"Justificativa da Contratação"** neste processo, demonstrando ser imprescindível a contratação nesta modalidade de vinculo jurídico, em especial ser mais econômica e atender o interesse público local, e pela jurisprudência aceitar esta forma de contratação de consultoria e assessoria especializadas.

Considerando, que a devida estruturação da Procuradoria, com mais advogados e servidores administrativos para o setor, bem como a implantação de controles de processos para o devido atendimento, custaria um valor muito acima do contratado, com elevação dos gastos, sendo impagável para este Município pequeno como poucos recursos.

Considerando, que a contratação por meio da Lei 8666/93, art. 25, II, não faz jus ao 13º salário, férias, e demais encargos trabalhistas, sendo mais econômica para Administração.

Considerando que o prestador tem vasta experiência da área pública, possuindo todos os requisitos legais para contrata com a administração pública **após comprovação da capacidade especializado**, para prestar serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.956/0001-21



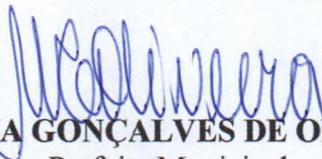
Considerando, que contratada possui experiência comprovada especializada bastante comprova que será contratada e apresentou documentos necessários para efetivação da contratação, comprovando sua capacidade jurídica e fiscal, mínimo necessário para atendimento da legislação.

DECIDE:

Ante a solicitação do Sr. Secretário de Administração e da informação de crédito orçamentário, determino o prosseguimento deste procedimento para contratação da empresa SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.408.233/001-59, para atender as necessidades da Prefeitura desta municipalidade.

Desta forma, determino a coleta e juntada aos autos de toda documentação pertinente referente a pessoa acima indicada, tal como, à manifestação e oferta de proposta de preço para prestação do serviço, bem como, comprovação de que de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar, a esta municipalidade, serviços técnicos profissionais relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

São Pedro da Água Branca/MA, 05 de março de 2021.


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal